

Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEAB, em 13/05/15).

**13.552.021-7/15** – Of. nº 249/2015 - Solicita ratificação da formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 560/2013, firmado em 26 de março de 2015, entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Iretama, que teve por objeto a inclusão de contrapartida municipal, readequação do Plano de Trabalho, prorrogação do prazo de vigência até 27 de junho de 2016 e retificação da Cláusula Décima do ajuste, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer Jurídico nº 164/2015 - AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada, **RATIFICO**, com base no 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 560/2013, firmado em 26 de março de 2015, entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Iretama, que teve por objeto a inclusão de contrapartida municipal no valor de R\$ 17.632,00 (dezesete mil seiscientos e trinta e dois reais), readequação do Plano de Trabalho, prorrogação do prazo de vigência até 27 de junho de 2016 e retificação da Cláusula Décima do ajuste. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEAB, em 13/05/15).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**11.665.689-2/12** - Of. nº 470/2015 - Solicita ratificação da realização do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 83/2013, firmado entre a SEDS e o município de Contenda/PR, que prorrogou o prazo de vigência do referido Convênio nº 83/2013 pelo período de 06 (seis) meses, objetivando a continuidade da execução de ações de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, aliada a necessidade administrativa apresentada neste protocolado, com fulcro na Informação nº 933/2014 - NJA/SEDS, considerando, ainda, o conteúdo da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **RATIFICO** a realização do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 83/2013, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDS) e o Município de Contenda/PR, que prorrogou o prazo de vigência do referido Convênio nº 83/2013 pelo período de 06 (seis) meses, objetivando a continuidade da execução de ações de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). 2. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância e necessidade da ação administrativa. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEDS, em 13/05/15).

38361/2015

#### **DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**

##### **CASA CIVIL**

**13.614.785-4/15** – Of. nº 751/2015 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 14/05/15". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 14/05/15).

**13.614.780-3/15** – Of. nº 837/2015 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 14/05/15". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 14/05/15).

38362/2015

#### **DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**

##### **DIVERSOS**

**13.434.145-9/14** – Of. Nº 58/14 – Ministério do Desenvolvimento Agrário – Solicita prorrogação da cessão funcional do empregado RENI ANTONIO DENARDI, RG 4.170.814-0, lotado no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 2º do Decreto Estadual 39/2015, **AUTORIZO** a permanência da cessão funcional do empregado RENI ANTONIO DENARDI, RG n.º 4.170.814-0, para exercer o cargo de Delegado junto à Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2015, COM ÔNUS PARA A ORIGEM, MEDIANTE RESSARCIMENTO. 2. CONDICIONO a autorização ao cumprimento da Lei Federal nº 11.526/2007 e

das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o empregado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos da entidade de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 23, §5º do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 15/05/2015.

**13.391.263-0/14** – Of. Nº 46/14 – Ministério do Desenvolvimento Agrário – solicita cessão funcional do empregado JOSÉ DA ENCARNÇÃO LEITÃO, RG 11.060.726-1, lotado no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná – EMATER. 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 2º do Decreto Estadual 39/2015, **AUTORIZO** a permanência da cessão funcional do empregado JOSÉ DA ENCARNÇÃO LEITÃO, RG n.º 11.060.726-1, para prestar serviços junto à Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2015, COM ÔNUS PARA A ORIGEM, MEDIANTE RESSARCIMENTO. 2. CONDICIONO a autorização ao cumprimento da Lei Federal nº 11.526/2007 e das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o empregado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos da entidade de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 23, §5º do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 15/05/2015.

38363/2015

## **Casa Civil**

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 10/2015-GOVERNO DO ESTADO/DEFENSORIA PÚBLICA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ e a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná) e ainda: CONSIDERANDO as disposições do artigo 86, da mesma Lei Complementar; CONSIDERANDO que já se encerraram os trabalhos para a conclusão do 1º Concurso Público para o Quadro Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; CONSIDERANDO o cumprimento das Metas do Governo do Estado em estruturar e regulamentar a Defensoria Pública em todas as Comarcas do Paraná; CONSIDERANDO o cumprimento da Constituição Federal pelo Governo do Estado, CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 35669-47.2014.8.16.0182; conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.442.397-8,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1.º Nomear THEREZA RAYANA DE SOUSA KLAUCK, Inscrição nº 10.837.877, no cargo de Agente Profissional da Defensoria, Região Oeste, função Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º O provimento dos cargos será efetuado nos termos do artigo 246, da Lei Complementar nº 136/2011.

Art. 3.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo acima referido.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de maio de 2015.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

38357/2015